

IX – Certidões de regularidade fiscal;
 X - Parecer Jurídico Conclusivo, conforme artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993;
 XI – Relatório Técnico do Controle Interno acerca da conformidade dos documentos apresentados;
 Parágrafo único. A Gerência de Contratos e Convênios deverá providenciar a assinatura e publicação do termo aditivo.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 Participação à ata de registro de preços – Decreto Estadual nº 876/2013:
 Art. 30. Os processos em que o Detran tenha participado do Sistema de Registro de Preço/ARP devem ser instruídos com os seguintes documentos:
 I - Solicitação/Memorando inicial do setor interessado, onde conste justificativa (por quê e para que) informando a necessidade da aquisição do objeto ou prestação de serviço, bem como com indicação de sua descrição e quantitativos, se for o caso; e/ou
 Solicitação/Memorando da Diretoria Administrativa e Financeira informando a participação do Detran/Pará no Sistema de Registro de Preços/ARP, justificando a necessidade da contratação;
 II – Cópia do edital e minuta de contratos referentes ao pregão/SRP;
 III – Cópia da Ata de Registro de Preços;
 IV – Publicação do extrato da Ata de registro de preços;
 V – Dotação orçamentária;
 VI - Pesquisa de vantagens;
 VII – Autorização do(a) Diretor(a) Geral;
 VIII – Minuta do contrato, a ser elaborada pela Gerência de Contratos e Convênios;
 IX – Certidões de regularidade fiscal;
 X - Parecer Jurídico Conclusivo, conforme artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993;
 XI – Relatório Técnico do Controle Interno acerca da conformidade dos documentos apresentados;
 Parágrafo único. A Gerência de Contratos e Convênios deverá providenciar a assinatura e publicação do contrato.
 Adesão à ata de registro de preços (carona) - Decreto Estadual nº 876/2013 / (art. 23 e parágrafos seguintes):
 Art. 31. As adesões à ata de registro de preços (carona) pelo DETRAN/PARÁ devem ser instruídos com os seguintes documentos:
 Solicitação/Memorando inicial do setor interessado, onde conste justificativa (por que e para que) informando a necessidade da aquisição do objeto ou prestação de serviço, bem como com indicação de sua descrição e quantitativos, se for o caso;
 II – Termo de referência ou projeto básico;
 III – Pesquisa de preços;
 IV – Parecer Técnico emitido pela CL em caso de bens/serviços comuns ou pelo setor interessado em caso de bens/serviços específicos, onde conste as justificativas para adesão;
 V – Cópia do edital e contratos referentes ao pregão/SRP;
 VI – Cópia da Ata de Registro de Preços;
 VII – Publicação do extrato da Ata de registro de preços;
 VIII – Dotação orçamentária;
 IX - Pesquisa de vantagens financeiras da adesão;
 X - Autorização do(a) Diretor(a) Geral;
 XI – Consulta ao Órgão gerenciador da ARP, devendo ainda ser informado o quantitativo pretendido, para fins de consulta ao fornecedor e anuência;
 XII – Documento que informe o aceite do fornecedor e anuência do órgão gerenciador;
 XIII – Nova dotação orçamentária, se for o caso.
 XIV – Minuta do contrato, a ser elaborada pela Gerência de Contratos e Convênios;
 XV – Certidões de regularidade fiscal;
 XVI - Parecer Jurídico, conforme parágrafo único do artigo 38 da Lei 8666/1993.
 XVII – Relatório Técnico do Controle Interno acerca da conformidade dos documentos apresentados;
 Parágrafo único. A Gerência de Contratos e Convênios deverá providenciar a assinatura e publicação do contrato.
CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, COM BASE NO ART. 25 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:
 Art. 32. Os processos administrativos que tratem acerca de pedido de celebração de convênio por Prefeituras Municipais para delegação de competência do artigo 24, III do Código de Trânsito Brasileiro (somente para os municípios integrantes do SNT) devem ser instruídos com os seguintes documentos:
 I - Ofício do Prefeito, no qual conste a solicitação para celebração do convênio de delegação de competência nos termos autorizados pelo Código de Trânsito Brasileiro, justificando sua impossibilidade de cumprimento de suas responsabilidades quanto à sinalização de vias;
 II - Plano de Trabalho assinado pelo Prefeito Municipal e demais documentos indicados pela DTO (Diretoria Técnico Operacional) quanto à representação da Prefeitura;
 III - Manifestação técnica conclusiva da DTO acerca do convênio e do plano de trabalho;
 IV – Aprovação do(a) Diretor(a) Geral quanto ao plano de

trabalho e autorização para assinatura do convênio;
 V - Minuta do Convênio, a ser elaborada pela Gerência de Contratos e Convênios;
 VI - Parecer Jurídico conclusivo, conforme artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993;
 VII - Relatório Técnico do Controle Interno acerca da conformidade dos documentos apresentados;
 Parágrafo único. A Gerência de Contratos e Convênios deverá providenciar a assinatura e publicação do ajuste.

LICITAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS:

Art. 33. Os processos que tratem acerca de pedido de Prefeituras Municipais para licitação do serviço de sinalização de vias em seus municípios pelo Detran/Pará (somente municípios integrantes do Sistema Nacional de Trânsito/SNT) devem ser instruídos com os seguintes documentos: (delegação do art. 24, III Código de Trânsito Brasileiro)
 I - Ofício do Prefeito, solicitando a sinalização de vias do município, justificando a impossibilidade de cumprimento das responsabilidades de sua competência;
 II - Visita in loco;
 III – Convênio de delegação de competência do artigo 24, III do Código de Trânsito Brasileiro, firmado entre Detran/Pa e respectiva Prefeitura Municipal, com base no artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro;
 IV - Publicação do extrato de convênio;
 V - Projeto básico, elaborado conforme inciso IX/artigos 6º, 7º, 8º, 11/Lei nº 8666/1993;
 VI - Dotação orçamentária;
 VII - Projeto básico e abertura do procedimento licitatório autorizados pelo(a) Diretor(a) Geral;
 VIII – Minuta do edital e contrato;
 IX - Relatório conclusivo elaborado pela Comissão permanente de licitação acerca da fase interna;
 X - Parecer jurídico conclusivo, conforme artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993;
 XI – Autorização do(a) Diretor(a) Geral para prosseguimento do certame e publicação do edital;
 XII - Licitação do serviço/obra, com todas as suas fases nos termos da Lei nº 8666/1993;
 XIII - Relatório conclusivo, elaborado pela Comissão permanente de licitação, acerca dos atos ocorridos nesta etapa, firmados por todos os membros da Comissão, indicando a legislação utilizada;
 XIV - Relatório técnico conclusivo do Controle Interno acerca da fase externa do certame;
 Parágrafo único. A Gerência de Contratos e Convênios deverá providenciar a assinatura e publicação do contrato.
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:
 Art. 34. Os processos que versem acerca de locação de imóveis, com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/1993 devem ser instruídos com os seguintes documentos:
 I - Solicitação/Memorando da CNCIR ou DHCVRV ou setor competente enviado à Diretoria Administrativa e Financeira, com justificativa acerca da necessidade de locação de imóvel de particular pelo Detran, destinado ao atendimento das finalidades precípuas desta Autarquia;
 II - Ofício enviado à SEAD/PA, para verificação da existência de imóveis disponíveis pertencentes ao Estado que atendam às necessidades do órgão/entidade.
 III - Resposta da SEAD, que se concluir pela indisponibilidade de imóvel no Estado, deverá o Detran submeter o imóvel pretendido à avaliação da SEDOP, em relação às condições infraestruturais do imóvel e à compatibilidade de preços com o mercado imobiliário.
 IV - Autorização do(a) Diretor(a) para inspeção predial em no mínimo três imóveis;
 V - Laudo técnico de inspeção predial elaborado pela Coordenadoria de infraestrutura e manutenção, informando acerca da realização de vistoria em no mínimo três imóveis, esclarecendo as razões da escolha de um deles como único a atender as necessidades do Detran/Pará.
 VI - proposta (s) de locação elaborada pelo proprietário do imóvel, acompanhada dos documentos pessoais do mesmo (RG, CPF e comprovante de residência), bem como da escritura e registro do bem;
 VII – Ofício enviado à SEDOP, solicitando avaliação do imóvel indicado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção, quanto às condições infraestruturais e à compatibilidade de preços com o mercado imobiliário;
 VIII – Dotação Orçamentária;
 IX - Autorização do(a) Diretor(a) Geral;
 X - Minuta do Contrato, a ser elaborada pela Gerência de Contratos e Convênios;
 XI – Parecer jurídico conclusivo, conforme artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993;
 XII - Relatório técnico conclusivo do Controle Interno acerca da fase externa do certame;
 Parágrafo único. A Gerência de Contratos e Convênios deverá providenciar a assinatura e publicação do contrato.
 Art. 35. Os casos omissos devem ser enviados à Procuradoria Jurídica para orientação.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.
 ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
 Diretora Geral

PORTARIA Nº 3530/2016-DG/CGP, DE 13/10/2016

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 506/2016-GCC, de 26/09/2016, e despachos no Processo 2016/394046,
 RESOLVE:
 DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para procederem na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 066/2016, firmado por este Departamento e a empresa C N OLIVEIRA E ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhe a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordado.
TITULAR:
 CLÁUDIO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 80845400/1;
SUPLENTE:
 KELLY CHRISTINE MOTA PEREIRA MATTOS, matrícula 57173516/2.
 Os efeitos desta Portaria retroagirão a 23/09/2016.
 ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
 Diretora Geral

PORTARIA Nº 3529/2016-DG/CGP, DE 13/10/2016

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 518/2016-GCC, de 30/09/2016, e despachos no Processo 2016/403106,
 RESOLVE:
 DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para procederem na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 063/2016, firmado por este Departamento e a empresa GUARÁ LTDA-ME, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhe a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordado.
TITULAR:
 CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 57189942/1;
SUPLENTE:
 VALDECIR RAIMUNDO CORRÊA LOPES, matrícula 57188809/1.
 Os efeitos desta Portaria retroagirão a 28/09/2016.
 ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
 Diretora Geral

PORTARIA Nº 3528/2016-DG/CGP, DE 13/10/2016

O Diretor Geral, em exercício, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 389/2016-GCC, de 27/07/2016, e despachos no Processo 2016/304857,
 RESOLVE:
 DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para procederem na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Termo de Credenciamento Médico nº 021/2016, firmado por este Departamento e a empresa IJR MÉDICOS LTDA-ME-REDENÇÃO, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhe a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordado.
TITULAR:
 EMERSON ALMEIDA LIMA, matrícula 57175957/1;
SUPLENTE:
 JAIR SOUZA RIBEIRO, matrícula 5910451/1.
 ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
 Diretora Geral

PORTARIA Nº 3526/2016-DG/CGP, DE 13/10/2016

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,
 CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 473/2016-GCC, de 02/09/2016, e despachos no Processo 2016/358378,
 RESOLVE:
 DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para procederem na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato nº 029/2016, firmado por este Departamento e o Empresa SANTA MARTA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhe a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordado.
TITULAR:
 ANA LÚCIA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 4499/1;
SUPLENTE:
 KELLY CHRISTINE MOTA PEREIRA MATTOS, matrícula 57173516/2.
 Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/09/2016.
 ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
 Diretora Geral